



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02701005/21 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALINOPOLIS”**.

Solicito na forma de Lei, os tramites administrativos para realização de aditivo contratual de prazo, ao **CONTRATO Nº 20210274**.

Tal solicitação justifica-se dentro do que prevê o art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o presente TERMO ADITIVO, destina-se a

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê art. 65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Ressaltamos que a execução dos contratos vem sendo prestada de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a prestação dos serviços são de excelente qualidade e os possuem profissionais habilitados e tem vasta experiência na área e ainda tendo em vista que os valores dos serviços não sofrerão reajustes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Salinópolis (Pa), 23 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis